



PROCESSO N° : 59420/2013
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
GESTOR (A) : NILTON BORGES BORGATO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA - MULTA/CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO
INTERESSADO(A) : NILTON BORGES BORGATO CPF: 459.769.531-15
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Considerando que por meio de Julgamento Singular nº nº 127/DN/2015 de 25/02/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, foi aplicada ao Sr. Nilton Borges Borgato – CPF: 459.769.531-15, gestor à época, multa de **28 UPF's/MT**;

Considerando que o gestor em questão não cumpriu a decisão e não interpôs contra ela qualquer recurso, tendo sido, por esse motivo, inscrito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal;

Considerando que o Ministério Público de Contas opinou pelo aplicação do disposto no artigo 90, § 3º do Regimento Interno do TCE/MT.

VOTO

ACOLHO o Parecer nº 820/2016, do Ministério Público de Contas, e **VOTO** pela homologação do Julgamento Singular nº 127/DN/2015, na forma das disposições do art. 90, §3º do Regimento Interno do TCE/MT, seguindo-se as providências em estilo.

Cuiabá-MT, março de 2016.

(Assinatura Digital)

CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
RELATOR